



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

PROCESSO TC- 09.746/13

Órgão: COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA

Assunto: Concorrência Pública nº 019/2012.

Decisão: Regularidade da Concorrência Pública.

ACÓRDÃO AC2 - TC -00035/14

RELATÓRIO

Tratam os presentes autos da **Concorrência Pública nº 019/2013**, do tipo Menor Preço, realizada pela COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - **CAGEPA**, objetivando a contratação de empresa para execução das obras de **conclusão da ampliação do Sistema de Esgotamento Sanitário da cidade de Santa Rita – Sub-bacia 01**, no Estado da Paraíba, Regional do Litoral, conforme condições constantes do no Projeto Básico, Anexo III do Edital, celebrado com a proponente **vencedora** abaixo:

EMPRESA	CNPJ	VALOR EM R\$
1 - MCE Serviços e Obras Ltda.	08.676.980/0001-59	1.931.000,00
VALOR TOTAL		1.931.000,00

A **Auditoria** em seu relatório (fls. 1192/1194), entendeu pela **regularidade** do **procedimento licitatório**, ficando no aguardo do envio do **contrato** para a devida análise.

O processo foi incluído na pauta desta sessão, **dispensadas comunicações e remessa ao Ministério Público junto ao Tribunal**.

PARECER DO MINISTÉRIO PÚBLICO JUNTO AO TRIBUNAL

Oral, na sessão, o Representante do Ministério Público junto ao Tribunal, opinou pela regularidade do procedimento licitatório.

VOTO DO RELATOR

O Relator vota:

a) Regularidade da Concorrência Pública nº 019/2013, quanto ao aspecto formal;

b) Encaminhamento a Auditoria desta decisão para acompanhar a execução do contrato quando da análise das contas da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, relativas ao exercício de 2013;

c) Arquivamento destes autos.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO

DECISÃO DA 2ª CÂMARA DO TCE-PB

Vistos, relatados e discutidos os autos do processo supra indicado e considerando os Relatórios escritos da Auditoria e o Parecer oral do Ministério Público junto ao Tribunal, os membros da 2ª Câmara do TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DA PARAÍBA, na sessão realizada nesta data, ACORDAM:

a) JULGAR REGULAR a Concorrência Pública nº 019/2013, quanto ao aspecto formal;

b) Encaminhar a Auditoria esta decisão para acompanhar a execução do contrato quando da análise das contas da COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTOS DA PARAÍBA - CAGEPA, relativas ao exercício de 2013;

c) Determinar o arquivamento do processo.

Publique-se, registre-se, intime-se e cumpra-se.

Sala das Sessões da 2ª Câmara do TCE-PB – Mini Plenário Conselheiro Adailton Coêlho Costa.
João Pessoa, 21 de janeiro de 2013.

Conselheiro Nominando Diniz - Presidente da 2ª Câmara e Relator

Representante do Ministério Público junto ao Tribunal